



NORMAS DE ALIENAÇÃO DO LOTE DE TERRENO NA ZONA DE EXPANSÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Artigo 1° Objeto da hasta pública

Conforme tabela (anexo 1) ao presente regulamento o lote está devidamente identificado, de acordo com o processo de loteamento municipal, aprovado e arquivado nos serviços técnicos da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo. A entidade que preside à hasta pública é o Município de Ferreira do Alentejo representado pela Comissão para tal designada.

A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

- a) Presidente da Comissão:
- Albano Rocha Fialho
- b) Vogais efetivos:
- Paula Alexandra Canilhas Parreira
- Francisco José Rosa Santana
- c) Vogais suplentes:
- Maria José Couraça
- Luis Manuel Fralda Alves

Artigo 2° Destino do lote

O lote tem por destino a instalação de indústria, comércio ou serviços. A área de construção poderá ser inferior à área máxima de construção definida no anexo 1.

Artigo 3° Alienação

- 1 A alienação do lote será efetuada através de hasta pública por proposta à carta fechada, precedida de Edital afixado nos lugares de estilo e no sitio da Internet do município, com a identificação do local da realização da mesma, dia e hora.
- 2 O valor base do lote de terreno será de 16.080,00 € (dezasseis mil e oitenta euros).



Artigo 4° Processo

A consulta do processo poderá ser efetuada na Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, durante as horas de expediente, o qual contém o regulamento do loteamento e as normas de alienação, planta de localização e anexo com as áreas de construção e implantação.

Artigo 5° Condições de Admissão

Apenas se podem habilitar à hasta pública as pessoas singulares ou coletivas que cumpram as situações seguintes:

- a) Não se encontrar em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem ter o respetivo processo pendente;
- b) Ter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Ter a sua situação regularizada perante a autoridade tributária;
- d) Encontrar-se em situação regularizada relativamente a dívidas por tarifas e taxas ao Município de Ferreira do Alentejo;
- e) Obter nos critérios de valoração da atividade económica que se propõe desenvolver, uma pontuação superior ao valor mínimo previsto no ROGPE Regulamento de Ordenamento e Gestão do Parque de Empresas.

Artigo 6° Proposta

- a) A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo junto como Anexo 2, com indicação do preço oferecido, de valor igual ou superior ao preço base de licitação, sob pena de exclusão da proposta.
- b) A proposta deve conter declaração, sob compromisso de honra, sobre o cumprimento das situações referidas nas alíneas a) a d) do artigo 5°, bem como declaração, emitida pela Câmara Municipal, sobre o cumprimento da alínea e) do mesmo artigo.



Artigo 7° Modo de apresentação das propostas

Os documentos são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "DOCUMENTOS".

A proposta de preço é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA".

Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "SOBRESCRITO EXTERIOR", bem como a designação da hasta pública e da entidade que a lançou.

Artigo 8° Entrega das propostas

As propostas são remetidas pelo correio para o endereço da Câmara Municipal (Praça Comendador Infante Passanha nº5 7900-571 Ferreira do Alentejo), ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, no Balcão Único da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, sito na Rua Visconde de Ferreira nº35, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada até às 17.00 horas do dia 31 de março de 2023.

Artigo 9° Local, data e hora da abertura das propostas

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no Sala Reuniões da Assembleia Municipal, pelas 15.00 horas do dia 3 de abril de 2023, podendo nele intervir apenas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

Artigo 10^a Adjudicação provisória

A Comissão deverá proceder à adjudicação provisória à proposta mais vantajosa, isto é, ao valor mais alto em relação ao valor base de licitação.

No caso de empate entre as propostas, caso estejam presentes os respetivos concorrentes ou os seus representantes, abrir-se-á a licitação verbal, sendo o lance mínimo de 1000,00 € (mil euros), terminando a mesma quando o presidente da comissão tiver anunciado o lanço mais elevado e este não tiver sido coberto.

No caso de empate entre as propostas, caso não estejam presentes os concorrentes ou os seus representantes, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, na mesma sessão pública. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1° lugar.

Artigo 11° Adjudicação definitiva

A decisão de adjudicação ou de não adjudicação definitiva será tomada em reunião da Câmara Municipal, devendo o interessado ser notificado no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar do despacho de adjudicação.

Artigo 12° Minuta do contrato

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato escrito, no prazo de 8 dias úteis a contar da data da receção da respetiva minuta, findo o qual, se o não fizer, a mesma se considerará aprovada.

O contrato de transmissão da propriedade deverá ser celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar a data da aprovação da respetiva minuta.

O Município de Ferreira do Alentejo notificará por escrito o adjudicatário da data da celebração do respetivo contrato, com a antecedência mínima de 8 dias.

Artigo 13° Pagamento

Do preço total da arrematação 25% (vinte cinco por cento) deverá ser pago na tesouraria municipal ou através de transferência bancária, para o IBAN a indicar na notificação de adjudicação, no prazo máximo de 8 dias úteis, após a notificação da adjudicação provisória.

O adjudicatário deverá proceder ao restante pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do valor adjudicado até à assinatura da escritura de compra e venda.

Artigo 15° Encargos

Todos os encargos legais e despesas decorrentes da transmissão da parcela são da responsabilidade dos respetivos adquirentes.

Artigo 16° Dúvidas e esclarecimentos

Quaisquer dúvidas e casos omissos pela aplicação das presentes normas serão sempre resolvidos pela Câmara Municipal.

ANEXO 1

TABELA

Lote nº	Área do lote	Área de implantação Máxima	Área Máxima de Construção	Altura Máxima Fachada	Índice de Impermeabiliz ação máxima	Tipo de ocupação
	m²	m²	m²	m	m2	
5	1071,98	535,99	911,18	10	857,58	Indústria/ Comércio/ Serviços



ANEXO 2 MINUTA DA PROPOSTA

	abaixo-assinado, com residência em
	, por si, ou na qualidade de
gerente/administrador/procurador, de	, com sede
em	, matriculada no registo comercial sob o
número de Pessoa Coletiva,	com o capital social de, para a
	o da zona de expansão do parque empresarial de
Ferreira do Alentejo, descrito no regista	o predial de Ferreira do Alentejo sobre o
número da União de Freguesia	s de Ferreira do Alentejo e Canhestros, inscrito
na matriz predial da União de Freguesias de	Ferreira do Alentejo e Canhestros, sob o artigo
, a que se refere a hasta pública de ven	da do lote 5 do loteamento da zona de expansão
do parque empresarial de Ferreira do Alentej	o, de acordo com as normas aprovadas, de cujos
termos e condições tomou pleno e inte	egral conhecimento, oferece o montante de
	(extenso e numerário).
,de	de 2023